

LEI Nº 2.216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 3.014

*Revogada pela Lei nº 4.627, de 17/01/2025.

Altera a Lei 1.448, de 3 de abril de 2004, que institui indenização pelo plantão extraordinário do pessoal médico e paramédico.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei 1.448, de 3 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui indenização pelo plantão extraordinário do pessoal médico, paramédico e demais profissionais da saúde.”(NR)

Art. 2º. A Lei 1.448/2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É instituída indenização mensal pelo plantão extraordinário do pessoal médico, paramédico e demais profissionais da saúde, que laboram na assistência direta à saúde, lotados nas unidades hospitalares da Secretaria da Saúde, na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

.....
.....
Art. 1º-A O Secretário de Estado de Saúde disciplina os critérios a serem observados quanto à necessidade de plantão extraordinário nas unidades hospitalares, respeitadas as disposições contidas no regulamento desta Lei.

Art. 1º-B A Casa Civil, a Secretaria da Saúde e a Secretaria da Administração são autorizadas a propor as medidas necessárias à fiel execução desta Lei, que serão regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

..... ”(NR)

Art. 3º. O Anexo Único da Lei 1.448/2004 passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

PROFISSIONAIS	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 6 Horas (R\$)	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 12 Horas (R\$)	VALOR PLANTÃO EXTRA DE 24 Horas (R\$)
Agente de Enfermagem Auxiliar	59,40	118,80	237,60
Agente de Enfermagem Superior	145,44	290,88	581,76
Agente de Medicina Superior	324,00	648,00	1.296,00
Agente de Odontologia Superior	291,00	582,00	1.164,00
Assistente de Serviços de Saúde	51,36	102,72	205,44
Assistente Social	145,44	290,88	581,76
Auxiliar de Enfermagem	59,40	118,80	237,60
Auxiliar de Serviços de Saúde	34,08	68,16	136,32
Biólogo em Saúde	145,44	290,88	581,76
Biomédico	145,44	290,88	581,76
Cirurgião Dentista	291,00	582,00	1.164,00
Enfermeiro	145,44	290,88	581,76
Farmacêutico	145,44	290,88	581,76
Farmacêutico-Bioquímico	145,44	290,88	581,76
Fisioterapeuta	194,04	388,08	776,16
Físico	298,08	596,16	1.192,32
Fonoaudiólogo	145,44	290,88	581,76
Médico	324,00	648,00	1.296,00
Nutricionista	145,44	290,88	581,76
Psicólogo	145,44	290,88	581,76
Técnico em Enfermagem	59,40	118,80	237,60
Técnico em Radiologia	83,75	167,50	335,00
Terapeuta Ocupacional	194,04	388,08	776,16